



Ofício nº 654/2026

Bauru-SP, 02/02/2026

Assunto: Reunião para Correção de Descontos de Greve, Compensação e Antecipação de Retroativos**Processo Referência:** 009001.000467/2026-61

Ilmo. Senhor
Emmanoel Schmidt Rondon
Presidente dos Correios
SBN Quadra 01 Bloco A 20º andar.
Ed. Sede dos Correios - Brasília/DF
70002-900

Prezado Senhor,

A FINDECT – Federação Interestadual dos Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 59.995.498/0001-12, na qualidade de representante dos 6 (seis) sindicatos filiados: SINDECTEB/BRU - Sindicato dos Empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Bauru e Região, CNPJ Nº 50.844.935/0001-22; SINTECT/SP - Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios Telégrafos e Similares de São Paulo, Grande São Paulo e Zona Postal de Sorocaba, CNPJ Nº 56.315.997/0001-23; SINTECT/TO – Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Similares no Estado de Tocantins, CNPJ Nº 10.431.410/0001-40; SINTECT/RJ – Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Similares do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ Nº 32.269.706/0001-40; SINTECT/MA – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares no Estado do Maranhão, CNPJ Nº 23.702.137/0001-40 e SINTECT/SANTOS – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Comunicações Postais, Telegráficas, Telemáticas, Franqueados e Similares da Região Litoral, CNPJ Nº 57.735.359/0001-24, na qualidade de legítima representante da categoria profissional, vem, respeitosamente, no uso de suas prerrogativas constitucionais (Art. 8º, III, CF), expor e requerer o que segue:

Solicitamos, com **extrema urgência**, o **agendamento de uma reunião técnica** para tratar de inconformidades graves identificadas na folha de pagamento da categoria.

O ponto central desta convocação refere-se à apuração e correção dos descontos relativos à greve. A Empresa vem efetuando descontos considerando todos os dias corridos de paralisação. Esta prática afronta diretamente a determinação do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que ordenou expressamente que os descontos incidissem apenas sobre os dias efetivamente parados (dias de trabalho), e não sobre o período corrido (incluindo descansos remunerados).

Diante disso, requeremos nesta reunião a imediata definição de critérios para corrigir estes cálculos equivocados e a formalização do acordo para a compensação destes dias, em conformidade com a decisão judicial.

Adicionalmente, a Federação pautará nesta oportunidade a solicitação para a antecipação do pagamento dos

reajustes retroativos devidos aos trabalhadores, que está previsto para abril/2026, visando mitigar os impactos financeiros sofridos pela categoria no período recente.

Aguardamos o retorno imediato com a confirmação da data e horário para o encontro.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido Gimenes Gandara**, em 02/02/2026 às 12:41:28, conforme horário oficial de Brasília.

José Aparecido Gimenes Gandara
Presidente FINDECT



As assinaturas eletrônicas constantes deste documento, tem como fundamento: **Lei nº 14.063** de 23 de setembro de 2020; Artigos 107 e 219 da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 que Institui o Código Civil; Artigo 10º, §2º da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço:
<https://findect.sgdd.com.br/api/document/verify/654/467/a0e328a5b17b655090155fa70d070858ae3c435d9d09cc2b95dbb6113794f954>